

DA LISTA PREFERENCIAL POR UNIDADE ESCOLAR E DO SISTEMA DE RODÍZIO

1 - Para fins operacionais de convocação, a Secretaria de Educação utilizará a classificação única por função/disciplina em conjunto com as preferências indicadas pelos candidatos e com os quantitativos de vagas disponíveis em cada unidade escolar.

2 - A classificação por unidade escolar deverá observar a classificação única dos candidatos na respectiva função/disciplina, respeitadas as preferências registradas e as regras de atendimento estabelecidas pela Secretaria de Educação.

3 - A existência de classificação ou relação de candidatos vinculada a determinada unidade escolar não substitui nem altera a classificação única por função/disciplina.

4 - As convocações para atendimento das necessidades das unidades escolares deverão respeitar a ordem de classificação dos candidatos na respectiva função/disciplina, observada a disponibilidade de vagas e a aplicação do sistema de rodízio.

5 - Quando o candidato não for contemplado em uma unidade escolar de sua preferência, permanecerá apto a ser chamado para outras oportunidades, observadas as demais unidades indicadas, a disponibilidade de vagas e sua posição na classificação única por função/disciplina.

6 - Esgotadas as possibilidades de atendimento pela relação de candidatos vinculada à unidade escolar, o chamamento ocorrerá pela lista única de classificação da respectiva função/disciplina, excluídos os candidatos chamados pela relação da unidade escolar, de modo a assegurar a continuidade do atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino.

7 - O chamamento pelo *call center* deverá observar rigorosamente a ordem classificatória da respectiva função/disciplina e as regras de rodízio aplicáveis, seja pela relação das unidades escolares ou pela classificação única por função/disciplina.

8 - O candidato convocado uma vez atendido nos termos do procedimento de convocação, será reposicionado ao final da fila de rodízio de todas as unidades escolares por ele indicadas, para fins das convocações subsequentes. O reposicionamento tem por finalidade assegurar a alternância de oportunidades entre os docentes

cadastrados, sem prejuízo da observância da classificação única por função/disciplina.

ORIENTAÇÕES PARA A INDICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL POR UNIDADE ESCOLAR E DO SISTEMA DE RODÍZIO

1 - Para o preenchimento da lista preferencial, o candidato deverá relacionar no formulário as unidades escolares de seu interesse em **ordem de preferência**.

2 - O candidato deverá indicar, no mínimo, **10 (dez) unidades escolares** e, no máximo, **84 (oitenta e quatro) unidades escolares**.

3 - A relação deverá respeitar a ordem de preferência indicada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade a conferência das unidades selecionadas.

4 - A indicação das unidades escolares deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário disponibilizado no Portal da Educação/SIEB, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, de 21/10/2026 a 26/10/2026 para o cadastro e a comprovação documental.

5 - A indicação das unidades escolares não assegura ao candidato vaga em determinada unidade escolar, ficando a efetivação do atendimento condicionada à existência de vaga, conforme escolhas da classificação única de todos os candidatos da função/disciplina de cadastro, e à aplicação das regras de convocação e rodízio.

6 - As unidades escolares terão quantitativos próprios de vagas para atendimento da demanda por docentes eventuais, conforme a função/disciplina e a necessidade da Secretaria de Educação.

6 - A distribuição das vagas por unidade escolar observará os quantitativos definidos pela Secretaria de Educação, não sendo possível assegurar o atendimento de todos os candidatos em suas opções.

7 - Quando o candidato não puder ser contemplado em uma ou mais unidades escolares indicadas, em razão do preenchimento das vagas disponíveis ou de sua posição classificatória, permanecerá na lista única da respectiva função/disciplina para fins de futuras convocações, após esgotadas as possibilidades de atendimento pela lista preferencial de candidatos vinculada à unidade escolar.

8 - A impossibilidade de atendimento na ordem de preferência indicada das unidades escolares não implicará a exclusão do candidato da lista única de classificação por função/disciplina. O chamamento ocorrerá por meio do *call center*, utilizando-se a lista única de classificação da respectiva função/disciplina, de modo a assegurar a continuidade do atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino.